



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 01.612.807/0001/48  
GABINETE DO VEREADOR VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA

## PROJETO DE LEI Nº 14/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI  
RECEBIDO em \_\_\_\_\_  
LIDO na Sessão de \_\_\_\_\_  
ENCAMINHADO a(s) Comissão(ões):  
( ) OCJ ( ) OFCFT ( ) S-279 ( ) OFE  
Em \_\_\_\_\_  
*Rough*  
Secretário da Câmara

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS  
NOMES DOS MÉDICOS E SUAS RESPECTIVAS  
CARGAS HORÁRIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE  
SAÚDE (UBS), E NOS CANAIS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a divulgar, em local visível e de fácil acesso ao público em cada Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura (sites e redes sociais), a escala de trabalho dos profissionais médicos lotados em cada unidade.

§1º A escala de trabalho deverá conter:

- I – o nome completo do médico;
- II – a especialidade, se houver;
- III – os dias e horários de início e término da jornada de atendimento na UBS;
- IV – eventual afastamento ou substituição programada, quando possível.

§2º A divulgação deverá ser atualizada semanalmente ou sempre que houver alteração na escala, garantindo a veracidade e a transparência das informações.

Art. 2º A divulgação das escalas visa:

- I – garantir à população o direito à informação clara e acessível sobre os serviços públicos de saúde;
- II – prevenir deslocamentos desnecessários e eventuais transtornos aos usuários;
- III – facilitar a fiscalização por parte dos órgãos de controle social, conselhos de saúde e do próprio cidadão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI  
Ordem do Dia - 1.ª Votação em 16/06/25

**APROVADO**  
VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO  
*Rough*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI  
Ordem do Dia - 2.ª Votação em 17/06/25

**APROVADO**  
VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO  
*Victor Paixão*  
Secretário da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 01.612.807/0001/48  
**GABINETE DO VEREADOR VÍCTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA**

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei implicará a responsabilização administrativa da autoridade competente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, 22 de Maio de 2025.

Vereador Víctor Paixão Ribeiro Silveira



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar o direito da população à informação adequada e tempestiva sobre os serviços de saúde prestados pelo município, notadamente no que se refere à disponibilidade e jornada de trabalho dos profissionais médicos nas Unidades Básicas de Saúde.

A ausência de informações claras sobre a presença dos profissionais nas UBS tem gerado, em diversas localidades, transtornos à população, como deslocamentos frustrados e falta de previsibilidade no atendimento. A medida proposta contribuirá decisivamente para a melhoria da qualidade do serviço público, ampliando a confiança da comunidade nas instituições.

Do ponto de vista jurídico, a proposição se encontra em perfeita consonância com a Constituição Federal, especialmente no que tange ao princípio da publicidade (art. 37, caput) e ao direito à informação (art. 5º, XIV).

Importa destacar que o Supremo Tribunal Federal já se debruçou sobre proposições legislativas de igual natureza. No julgamento do Recurso Extraordinário nº 600.483, com repercussão geral reconhecida, a Corte decidiu, por unanimidade, que a norma que obriga a divulgação de escalas médicas é constitucional e não configura vício de iniciativa. A relatora, Ministra Cármen Lúcia, destacou:

A uma, porque a elaboração e a fixação de lista com o nome dos médicos, com suas respectivas escalas de trabalho, não invade a organização da administração, tampouco interfere na hierarquia ou subordinação funcional. A duas, porque há evidente interesse público e transparência na prestação de serviço essencial.”

Além disso, a iniciativa encontra respaldo em legislações semelhantes em diversos municípios do Brasil, como a Lei nº 3.779/2004 do Município do Rio de Janeiro, o que evidencia sua viabilidade técnica, jurídica e administrativa.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei que visa, acima de tudo, o respeito à cidadania, à dignidade do usuário do SUS e à eficiência da gestão pública.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 01.612.807/0001/48  
GABINETE DO VEREADOR VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA

Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, 22 de Maio de 2025.

Victor Paixão R. Silveira

Vereador Victor Paixão Ribeiro Silveira